



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Genobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.504, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o prazo de quarentena fixado no Decreto Municipal nº 3.452, de 23 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

JAIR CESAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando o Decreto nº 65.056, de 10 de julho de 2020, do Governo do Estado de São Paulo que estendeu as medidas de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estendida para até **30 de julho de 2020**, a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 3.452, de 23 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”, 15 de julho de 2020.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças